



Autor: Dep. José Paniago

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 162 DE 1º DE OUTUBRO DE 1951.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir nove gabinetes dentários.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra d, do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado - decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 9 (nove) gabinetes dentários no valor de Cr\$...... 270 000,00, para serem instalados nos Grupos Escolares, das cidades de Cuiabá, Ponta Porã, Corumbá, Rosário Oeste, Campo Grande, Diamantino, Dourados, Coxim e Ribas do Rio Pardo.

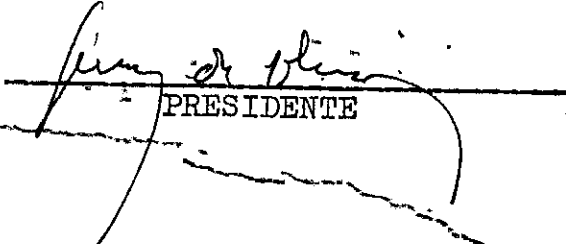
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão consignadas no orçamento de 1952, e correrão por conta da verba própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de outubro de 1951.

Registrado fls. nº 186
do livro competente
C. 11-10-51

Lila Maria Borges
Escrit. Dat.


PRESIDENTE